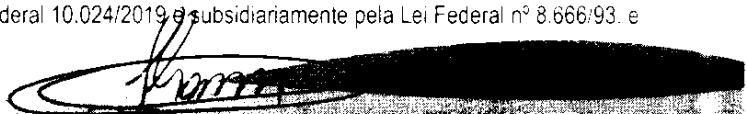




**CONTRATO 088/2022**

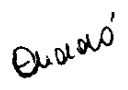
**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E, DO OUTRO, A EMPRESA LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como co-participantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro. CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 08/2021, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro. CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 10/2021, Ivna Oliveira Mororo, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro. CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI**, com sede na Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, nº 168, Loja 06, Bairro Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.784.366/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Lindiclecio de Macedo Alves, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06461943281, expedida pelo DETRAN/RN e inscrito no CPF sob o nº 055.395.704-05, residente e domiciliado na Rua Milton Costa, nº 27, Bairro Alto da Esperança, CEP: 59.515-000, na cidade de Angicos/RN, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2022 - SRP, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e

  
LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI  
CNPJ nº 35.784.366/0001-83  
Data: 2022/08/23  
18:45:19









se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de câmeras e equipamentos de monitoramento para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR UNIT	MARCA
1.	CABO DROP TIPO 1 VIA	METRO	R\$ 0,65	BLUECOM TRANSCENDE
2.	CABO DROP TIPO 2 VIA	METRO	R\$ 1,15	BLUECOM TRANSCENDE
3.	CÂMERA DOME DE 30 METROS COM SENSOR INFRAVERMELHO LENTE DE 2MM COM TECNOLOGIA OCR COM MICROFONE EMBUTIDO E TECNOLOGIA IP COM FIO.	UNIDADE	R\$ 744,94	INTELBRAS VIP 3230 D
4.	CAMERA IP BULLET PLASTICA POE COM RECONHECIMENTO OCR E LPR 2 MP INFRAVERMELHA DE 50 METROS	UNIDADE	R\$ 6.918,45	INTELBRAS VIP 7250 B
5.	CONECTOR METÁLICO TIPO EMENDA FIBRA ÓPTICA CABO DROP.	UNIDADE	R\$ 22,10	INTELBRAS OPT
6.	CONECTOR RJ45 PARA MONITORAMENTO CFTV	UNIDADE	R\$ 1,03	INTELBRAS RJ 45
7.	CONVERSOR DE MÍDIA DE 3KM FIBRA COM GBIC.	PAR	R\$ 513,75	GIGA KGS 1120
8.	DVR 16 CANAIS CARACTERÍSTICAS: COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTVI + AHD + ANALÓGICA + IP; VISUALIZAÇÃO EM 1080P; GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 1080P LITE OU 720P; SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC; COMPATÍVEL COM REDES WI-FI ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB; ENTRADA DE AUDIO COMPATIBILIDADE COM ONVIF SUPORTA 1 DISCO RÍGIDO DE ATÉ 10 TB; EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; MODO NVR; TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP; FUNÇÃO BNC + IP; ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR	UNIDADE	R\$ 1.335,75	INTELBRAS MHDX 1116
9.	DVR 32 CANAIS CARACTERÍSTICAS: COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTVI + AHD + ANALÓGICA + IP; VISUALIZAÇÃO EM 1080P; GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 1080P LITE OU 720P; SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC; COMPATÍVEL COM REDES WI-FI ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB; COMPATIBILIDADE COM ONVIF SUPORTA 1 DISCO RÍGIDO DE ATÉ 10 TB; EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; MODO NVR; TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP; FUNÇÃO BNC + IP; ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR	UNIDADE	R\$ 4.199,25	INTELBRAS MHDX 3132
10.	HD DE 4 TERA; MODELO DETALHADO WD10 PURZ; TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO HDD; INTERFACES SATA III. SATA; APLICAÇÕES PC, DVR; LOCALIZAÇÃO DO DISCO INTERNO; TIPO DE DISCO EXTERNO INTERNO; FATOR DE FORMA 3.5 IN; DADOS DO CACHE 64 MB; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM; CAPACIDADE 1TB VELOCIDADE DO EIXO 5400 RPM; CONECTOR SATA III (6 GB S); TEMPERATURA	UNIDADE	R\$ 1.175,98	SATA 2 WD40PURX

UNIDADE DE  
MUNICÍPIO DE  
R\$ 05539870  
Assinatura de formalização  
por UNIDADE DE  
MUNICÍPIO DE  
ATM 5/2018/00000000



	DE OPERAÇÃO 0° C A 60° C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A +70°C; DIMENSÕES ALTURA (CM) 14.7; ESPESSURA (CM) 2.6; LARGURA (CM) 10.2; PESO (G) 750.00; MODELO WD10PURZ			
11.	PLACA METRO 4 PONTA A E 4 PONTA B FIBRA COM SAÍDA DE CONECTOR TIPO SC/UPC	UNIDADE	R\$ 809,66	GIGA
12.	PLACA METRO POE 8 RJ 45 E 2 PONTA A E PONTA B FIBRA COM SAÍDA DE CONECTOR TIPO SC/UPC	UNIDADE	R\$ 563,59	GIGA
13.	SWITCH 8 PORTAS POE   1X GIGABIT   NÃO GERENCIÁVEL	UNIDADE	R\$ 262,00	GIGA SG 800 Q+
ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR UNIT	MARCA
1.	CABO PARA CFTV 4 PARES CAT 5E 100% COBRE PRETO	METRO	R\$ 3,09	CONDUTTI 100% COBRE
2.	CAIXA ORGANIZADORA PARA CÂMERAS: CX-4903 - 180°; MATERIAL PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO UV; DIMENSÕES EXTERNAS 180° E 90°: 88X88X51MM (LXAXP); ORGANIZADORA PARA CABOS DE CFTV E PEQUENOS SENSORES; INDICADA PARA USO INTERNO E EXTERNO; DISPONÍVEL PARA PAREDES PLANAS 180°	UNIDADE	R\$ 5,54	JFL
3.	CÂMERA IP BULLET PLÁSTICA POE COM RECONHECIMENTO OCR E 2 MP INFRAVERMELHA DE 30 METROS	UNIDADE	R\$ 7.639,00	INTELBRAS VIP 7250 LPR
4.	CÂMERAS 40 MT TIPO HD: COMPATÍVEL COM 4 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTV 2.0 + AHD-H + ANALÓGICA; RESOLUÇÃO HD (720P); SENSOR MEGAPIXEL 1/3"; CASE METÁLICO; MENU OSD; LENTE VARIFOCAL DE 2.7 A 13.5 MM; 40 M DE ALCANCE IR; IR INTELIGENTE; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS; INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA	UNIDADE	R\$ 432,00	INTELBRAS VHD 3140 VF G6
5.	CÂMERAS INFRA TIPO 30 METROS HD: SISTEMA ANALÓGICO EXISTENTE. ENXERGUE NO ESCURO TOTAL: ALCANCE IR VISÃO NOTURNA, PROTEÇÃO CONTRA CURTO E PROTEÇÃO IP66; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPATÍVEL COM 4* TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTV 2.0 + AHD-M + ANALÓGICA; RESOLUÇÃO HD (720P); SENSOR MEGAPIXEL 1/3"; LENTE DE 3.6 MM; ALCANCE IR DE 30M; CASE METÁLICO; SUPORTE DE FÁCIL AJUSTE; IR INTELIGENTE; IP66; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; 1 ANO DE GARANTIA; PIXELS EFETIVOS (H x V) 1280 x 720 1280 x 720 1280 x 720 1280 x 720; LINHAS HORIZONTAIS 1280H	UNIDADE	R\$ 429,00	INTELBRAS VHD 3240B FULL COLOR G6
6.	CONECTOR VIDEO BALUN O PAR: INDICADO PARA RECEBER E TRANSMITIR SINAL DE VÍDEO ATRAVÉS DE UM PAR DE CABO ( UTP, PAR TRANÇADO ); POSSIBILITA TRANSMISSÃO PONTO A PONTO, COM ECONOMIA DE 10 -20% EM CABOS. CONECTORES BNC E BORNE COM PARAFUSO. SISTEMA BALANCEADO. ELIMINA RUÍDOS E ASSEGURA A QUALIDADE DE SINAIS DE VÍDEO. ESPECIFICAÇÕES: BALUN AHD; COMPATÍVEL COPMHD-CV//TV//AHD; DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO: HD-CV//AHD 400 METROS, HD-TVI 200 METROS	UNIDADE	R\$ 30,40	INTELBRAS VB 501 P G2
7.	CONECTORES P4 FÊMEA: COM 2 BORNES; ACABAMENTO PROFISSIONAL PARA O SEU SISTEMA; 2 BORNES COM PARAFUSO PARA CONEXÃO DE FIOS, DISPENSA O USO DE SOLDA; PRÓPRIO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE CFTV.	UNIDADE	R\$ 2,10	INTELBRAS P4 FÊMEA
8.	CONECTORES P4 MACHO: COM 2 BORNES; ACABAMENTO PROFISSIONAL PARA O SEU SISTEMA; 2 BORNES COM PARAFUSO PARA CONEXÃO DE FIOS; DISPENSA O USO DE SOLDA; PRÓPRIO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE CFTV.	UNIDADE	R\$ 1,90	INTELBRAS P4 MACHO
9.	CTO CAIXA DE ATENDIMENTO FIBRA ÓPTICA.	UNIDADE		

*Comm*

*Barro*

*GA*

*Quero*

INDICLÉCIO DE MARCELO  
 Avenida da Fátima, 1000  
 São Paulo, SP  
 CEP: 05424-000  
 Fone: (11) 5082-1000  
 Fax: (11) 5082-1001



10.	DVR COM A DISCRIMINAÇÃO DE 8 CANAIS: COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTVI + AHD + ANALÓGICA + IP; VISUALIZAÇÃO EM 1080P; GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 1080P LITE OU 720P; SAIDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC; REPRODUÇÃO EM TEMPO REAL, DETECÇÃO DE MOVIMENTO E BUSCA POR MOVIMENTO; COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ONVIF; SUPORTA 1 DISCO RÍGIDO DE ATÉ 10 TB; FUNÇÃO BNC + IP; ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR; MODO NVR: TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP; MHDX 1108 COMPATÍVEL COM REDES WI-FI ATRAVÉS DE ADAPTADOR USBMAIS FACILIDADE COM O ACESSO REMOTO.	UNIDADE	R\$ 863,20	INTELBRAS MHDX 1108
11.	FONTE 12 VOLTS DE 1 AMPERES	UNIDADE	R\$ 32,15	INTELBRAS
12.	FONTE CHAVEADA 30 AM: POTÊNCIA: 360W, ENTRADA: AC 110-220V; FREQUÊNCIA: AC50/60HZ; SAÍDA: DC 12V 30A; CHAVEAMENTO DE AJUSTE DE TENSÃO (127-220V) (MANUAL); CONEXÃO POR BORNE; NÚMERO DE TRANSISTOR: 1; POSSUI COOLER; MATERIAL: ALUMÍNIO E METAL; DIMENSÕES: 21,5 X 11,5 X 5 CM; PESO: 0,459 KG	UNIDADE	R\$ 192,00	SWTEC CHAVEADA
13.	HD DE 1 TERA: MODELO DETALHADO WD10 PURZ; TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO HDD; INTERFACES SATA III SATA; APLICAÇÕES PC. DVR; LOCALIZAÇÃO DO DISCO INTERNO; TIPO DE DISCO EXTERNO INTERNO; FATOR DE FORMA 3.5 IN; DADOS DO CACHE 64 MB; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM; CAPACIDADE 1TB; VELOCIDADE DO EIXO (RPM) 5400 RPM; CONECTOR SATA III (6 GB/S); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0° C A 60° C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A +70°C; DIMENSÕES ALTURA (CM) 14,7; ESPESSURA (CM) 2,6; LARGURA (CM) 10,2; PESO (G) 750,00; MODELO WD10PURZ	UNIDADE	R\$ 547,00	SATA 2 WD10EURX
14.	MICROFONE PARA CAPTURA DE AUDIO UTILIZADO PARA CFTV TECNOLOGIA IP.	UNIDADE	R\$ 55,00	INTELBRAS MIC 1050

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

LINDICLECIO  
DE MACEDO  
Assinado eletronicamente  
em 20/08/2014 às 14:55:39  
Página 20 de 24

Quaco

Quaco



- a) Disponibilizar os produtos descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 010/2022 - SRP, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos, baseado no estipulado no Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para fornecimento dos itens.
- l) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, no fornecimento dos itens e pela má qualidade do mesmo, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- m) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- n) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o fornecimento dos itens;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

Quatro

Quatro

409-95-615-000

JULIÃO DE ASSIS DA SILVA  
MAYEDO  
ALVES 0553957  
6405

Suplente para o CLEDO  
de Assis  
Alves  
CPF: 0553957  
15384-4785



- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os itens realmente fornecidos;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- h) Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;
- i) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- j) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou por seus prepostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 422.500,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 010/2022 - SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30(trinta) dias, podendo em caso excepcional haver a antecipação do pagamento devidamente fundamentado, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

BUEFA REMA - SA - CNPJ: 13.721.188/0001-09

INDICLÉCIO

Quaco



5.2.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.3. As faturas deverão discriminar os itens fornecidos, conforme os discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da CONTRATADA, e somente serão pagos os itens efetivamente atestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis contados da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 A execução do contrato será acompanhada por preposto indicado pela Administração.

#### **CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária a seguir estipulada:

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito

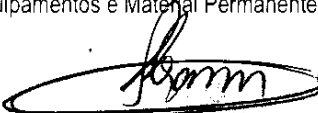

02 – Secretaria de Administração

d) Unidade: 020201 – Secretaria de Administração

e) Atividade/Projeto: 2.004 -- Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

f) Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

LINDICLECIO DE  
MACEDO  
ALVES 0553957  
04/05  
Assinado eletronicamente  
digital por LINDICLECIO  
DE MACEDO  
ALVES 0553957405  
Data: 20/05/2015  
Hora: 10:00



*Quaco*

*Ronivaldo*



3.3.90.30.00 – Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 04 – Secretaria de Infraestrutura

d) Unidade: 020401 – Secretaria de Infraestrutura

e) Atividade/Projeto: 2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura  
2.014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos

f) Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

f) Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 02 – 15%

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

Quaco

Quaco

INDICLEGIO  
DE MACEDO  
ALVES 085 3957  
0913

Assessor de Imprensa  
Mestre em INDILOGIA  
DE MACEDO  
ALVES 085 3957 0913  
21-022-0100

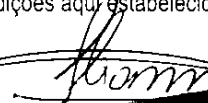




- 2.023 – Manutenção das Ações do EJA  
2.036 – Manutenção das Ações do PDDE
- f) Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação 25%  
04 – Recursos do Salário – Educação – QSE  
19 – Recursos do FUNDEB 40%
- a) Poder: 2 – Poder Executivo  
b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema  
c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
020702 – Fundo Municipal de Assistência Social  
e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social  
2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social  
2.028 – Manutenção do Grupo Programas  
2.029 – Manutenção do Grupo da PSE  
2.030 – Manutenção do Bloco da PSB (SCFV/PBF)  
2.031 – Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS (IGD SUAS)  
2.032 – Manutenção do Bloco de Gestão do PBF e Cadastro Único  
2.050 – Manutenção dos Recursos do FEAS  
2.051 – Manutenção do CRAS e CREAS  
f) Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
g) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários  
28 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS  
29 – Transferência de Recursos do FNAS

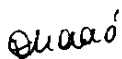
#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;  
b) Atraso no cumprimento do fornecimento;









- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos itens efetivamente entregues.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Quado

Berara

LINDICLECIO  
DE MACEDO  
ATASTADO DE FORTS  
DIGITAL PER LINDICLECIO  
DE MACEDO  
ATASTADO DE FORTS  
DIGITAL PER LINDICLECIO  
DE MACEDO



11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.de1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Quaco'

Bonnie

615-000

01-09



12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Buerarema, 27 de Maio de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante

LINDICLECIO DE MACEDO  
Assinado de forma digital por LINDICLECIO DE MACEDO  
ALVES:05539570405  
Dados: 2022.06.28 15:31:20 -03'00'

Lindiclecio de Macedo Alves  
Lindiclecio de Macedo Alves EIRELI  
Contratada

Thaiane Santos Pereira Oliveira  
Secretária de Educação  
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Ivna Oliveira Mororó  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Wellington dos Santos Costa  
Secretário de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 022765.715-27

CPF: 05526003524

